

EDITAL Nº 69/2026

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2027/1

O Reitor do **Centro Universitário SENAI/SC**, UniSENAI/SC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Unificado UniSENAI/SC 2027/1**, para dois (2) cursos de graduação presenciais ofertados no período matutino e noturno, conforme descrito no item 4, nos **Campi Florianópolis e Joinville**, nas condições descritas neste Edital.

O Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação do **UniSENAI/SC** está regulamentado pelas Leis nº 9.394, de 20/12/1996, e nº 11.331, de 25/07/2006, pela Portaria MEC nº 391, de 07/02/2002, pelo Decreto nº 9.235, de 15/12/2017, pelo Estatuto e Regimento Acadêmico da Instituição e por este Edital, que **tem por objetivo a seleção e classificação de candidatos(as) à matrícula para o primeiro semestre de 2027.**

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital regulamenta o Processo Seletivo Unificado UniSENAI/SC - Graduação, destinado ao ingresso em dois (2) cursos de graduação oferecidos no período matutino e noturno, conforme descrito no item 4, pelo UniSENAI/SC, com aulas iniciando a partir de 2027, conforme calendário, item 3.

1.2 Este processo foi concebido para ser mais do que uma forma de ingresso, trata-se de uma experiência seletiva inovadora, criativa e inclusiva, que valoriza a trajetória formativa dos estudantes e reconhece a importância de suas conquistas acadêmicas e profissionais.

1.3 Para este processo seletivo o(a) candidato(a) participará de três etapas de seleção: **Redação (etapa classificatória e eliminatória)**, **Trajetória e Potencial (etapa classificatória)** e **Hackathon (etapa classificatória e eliminatória)**, buscando respeitar a diversidade de perfis dos candidatos, analisar tanto o raciocínio lógico e pensamento crítico, quanto a valorização de projetos já desenvolvidos em seus cursos de ensino médio, técnicos e de aprendizagem.

2 DO PÚBLICO ALVO

2.1 O Processo Seletivo se destina a candidatos(as) portadores de certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, bem como aqueles(as) que tenham previsão de conclusão do ensino médio até o último dia do prazo de matrícula e tenham documentação atestando tal previsão, conforme preconiza a Lei nº 9.394/1996 - LDB, Art. 44, inciso II.

- O UniSENAI/SC não realizará a matrícula de candidato(a) que não apresentar o histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente até a data final prevista neste Edital.

2.2 O público alvo do UniSENAI/SC será:

- Egressos do Ensino Médio; ou
- Egressos advindos da comunidade, de outras Instituições de Ensino Superior ou portadores de diploma de graduação.

2.3 O Processo Seletivo conta com três etapas de seleção, ao se inscrever os(as) candidatos(as) declaram conhecer e concordar com as condições propostas.

3 DO CRONOGRAMA

3.1 Este processo seletivo destina-se a preenchimento de vagas nos cursos citados no **item 4**, de acordo com as etapas de seleção previstas no cronograma a seguir.

CRONOGRAMA GERAL	
19/10/2026 a 30/01/2027	Período de inscrição
26/10/2026 a 29/01/2027 ON-LINE ou PRESENCIAL	Etapas 1 - Redação (etapa obrigatória, classificatória e eliminatória): realizado em fluxo contínuo, conforme data de inscrição e prazo para liberação da redação (em até sete dias úteis). O candidato informará no momento da inscrição se deseja realizar a redação no formato on-line ou presencial em um dos campi/polo UniSENAI.
26/10/2026 a 29/01/2027 ON-LINE	Etapas 2 - Trajetória e Potencial (etapa opcional, classificatória): período para a entrega da documentação que pleiteia pontuação extra no processo seletivo, mediante envio de documentação que comprove atividades extracurriculares, participação em eventos e competições, além de uma carta de intenção. O envio do link para upload da documentação comprobatória será realizado após a finalização da redação (em até sete dias úteis).
UniSENAI Florianópolis 02/02/2027, 08h às 12h (terça-feira) Endereço: Rodovia, SC-401, 3730 - Saco Grande, Florianópolis - SC, 88032-005 UniSENAI Joinville 04/02/2027, 08h às 12h (quinta-feira) Endereço: R. Arno Waldemar Döhler, 957 - Zona Industrial Norte, Joinville - SC, 89223-001	Etapas 3 - Hackathon (etapa obrigatória, classificatória e eliminatória): dinâmica em grupo voltada à resolução colaborativa de desafios reais, com o objetivo de avaliar competências como trabalho em equipe, raciocínio lógico, criatividade, comunicação e capacidade de inovação. Esta etapa acontecerá de forma presencial , com acompanhamento de avaliadores e mentores do UniSENAI SC.
08/02/2027	Divulgação do Resultado Final com distribuição das bolsas de estudo por candidato, conforme classificação. A divulgação ocorrerá no site da instituição.
08/02/2027 a 09/02/2027	Período de Interposição de Recursos , que ocorrerá via e-mail: • Campus Florianópolis: secretaria.campusflorianopolis@sc.senai.br • Campus Joinville: secretaria.campusjoinville@sc.senai.br
09/02/2027 a 10/02/2027	Período de Resolução e retorno dos recursos interpostos. O retorno ocorrerá via e-mail.
10/02/2027 a 22/02/2027	Período de efetivação da matrícula , com envio da documentação de matrícula obrigatória e registro no sistema.
22/02/2027	Início das Aulas.

4 DO CURSO, DAS VAGAS, DO REGIME E DA MODALIDADE

4.1 O UniSENAI/SC, em sua missão de formar profissionais altamente qualificados e alinhados às necessidades da indústria, disponibiliza para ingresso em 2027/1 os seguintes cursos de graduação, bem como a respectiva quantidade de vagas e modalidades.

CAMPUS FLORIANÓPOLIS			
CURSO CARGA HORÁRIA OBRIGATÓRIA	VAGAS	PERÍODO	ATO AUTORIZATIVO
Bacharelado em Ciência de Dados e Inteligência Artificial <i>Carga Horária Obrigatória: 3.260h</i>	40	Matutino (anos 1 e 2)* Noturno (anos 3 e 4)*	Autorização pela Resolução CONSUNI nº 058/2024

CAMPUS JOINVILLE			
CURSO CARGA HORÁRIA OBRIGATÓRIA	VAGAS	PERÍODO	ATO AUTORIZATIVO
Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação <i>Carga Horária Obrigatória: 3.890h</i>	40	Matutino (anos 1 e 2)* Noturno (anos 3, 4 e 5)*	Autorizado pela Portaria MEC 1164/2021

*Independente do ano de ingresso ou da fase do curso, deverão ser realizadas atividades acadêmicas no contraturno, no período vespertino, no mínimo três vezes por semana. As atividades poderão compreender ações de pesquisa, extensão, projetos aplicados, formações e outras atividades acadêmicas previstas no curso.

4.2 A carga horária vinculada às unidades curriculares (disciplinas) obrigatórias de cada semestre letivo será realizada de segunda a sexta-feira, no período **matutino nos dois primeiros anos do curso, e no período noturno nos anos subsequentes**.

4.3 De acordo com o regime de execução da carga horária proposta no curso, prevista nas unidades curriculares (UCs) da matriz, considera-se:

- **Unidades Curriculares Obrigatórias:** serão ofertadas, prioritariamente, de segunda a sexta-feira, no período matutino. Poderão ocorrer atividades aos sábados, quando necessário, para o cumprimento do calendário acadêmico, da carga horária e dos dias letivos previstos para o curso.
- **Projetos Integradores:** unidades curriculares destinadas à articulação dos conhecimentos e das competências desenvolvidas ao longo do curso, por meio de atividades práticas e interdisciplinares. Poderão contemplar visitas técnicas, atividades externas e experiências práticas relacionadas ao contexto profissional, conforme o planejamento acadêmico de cada semestre.
- **Práticas Extensionistas:** unidades curriculares voltadas ao desenvolvimento de atividades de extensão, promovendo a integração entre a formação acadêmica e a comunidade. Serão desenvolvidas por meio de projetos e ações que articulem os conhecimentos construídos no curso à identificação de demandas e à proposição de soluções para situações reais, conforme as diretrizes institucionais de extensão.
- **Educação a Distância (EaD):** compreende unidades curriculares obrigatórias e unidades curriculares de autoaprendizagem, ofertadas por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), com material didático com diferentes recursos de mídia (texto, vídeo, áudio, imagem). As atividades poderão envolver estudos e atividades assíncronas, bem

como encontros síncronos mediados, conforme a natureza e a organização de cada unidade curricular. A realização dessas atividades seguirá o cronograma previsto no calendário acadêmico do curso, com datas e orientações divulgadas aos estudantes no início de cada semestre letivo. As avaliações das unidades curriculares ofertadas a distância ocorrerão obrigatoriamente de forma presencial, no campus ou polo de oferta do curso, conforme calendário acadêmico.

- **Atividades de Contraturno:** atividades complementares à formação acadêmica, realizadas em período distinto daquele destinado às aulas regulares, conforme a organização curricular do curso. No 1º e 2º ano, serão destinadas ao desenvolvimento de atividades acadêmicas, voltadas ao aprofundamento dos conhecimentos e ao desenvolvimento de competências relacionadas à formação. No 3º e 4º ano, serão direcionadas a atividades de caráter profissional, com foco na aplicação prática dos conhecimentos e no desenvolvimento de competências relacionadas ao mundo do trabalho, conforme as diretrizes e os critérios institucionais.

4.4 As unidades curriculares (disciplinas) que envolvem os projetos integradores poderão ser realizadas no período **vespertino**, em parceria com os Institutos SENAI de Inovação e as indústrias vinculadas, garantindo a prática integrada prevista no curso.

4.5 Os cursos contemplam carga horária EaD, que será ofertada por meio do ambiente virtual de aprendizagem, com previsão de encontros síncronos mediados e assíncronos, conforme cronograma de aulas a ser divulgado no início de cada semestre letivo.

4.6 Este edital é aberto, também, para Pessoas com Deficiência (PCD), sendo necessário informar no ato da inscrição as providências necessárias para a seleção.

5 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas conforme calendário previsto no item **3**, até as **23h59min** do último dia do período, e poderão ser feitas pelo site do Unisenai/SC (<https://materiais.sc.senai.br/processo-seletivo-unisenai-sc-2027>) ou presencialmente, em cada *Campus*:

- *Campus* Florianópolis: Rodovia SC 401, 3730, Bairro Saco Grande.
- *Campus* Joinville: Rua Arno Waldemar Döhler, 957, Bairro Santo Antônio.

5.2 Para efeito da **inscrição** o(a) candidato(a) deve preencher/anexar/apresentar:

- Dados cadastrais e documentos comprobatórios:
 - número do CPF;
 - nome completo;
 - data de nascimento;
 - sexo;
 - endereço completo com CEP;
 - e-mail;
 - telefone de contato (celular);
 - número do RG e órgão expedidor;
 - número do certificado militar;
 - número do título de eleitor;
 - nome da mãe;
 - nome do pai;
 - nacionalidade;
 - naturalidade: cidade e estado;
 - raça;

- escolaridade;
- situação ocupacional.

- **Forma de ingresso:** O ingresso nos cursos ocorrerá exclusivamente por meio de Vestibular, na modalidade Redação, considerando que o processo seletivo para concessão de bolsas de estudo/desconto possui etapas obrigatórias, cujo cumprimento é requisito para a participação e a classificação dos candidatos.

5.3 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, ou realizada por via postal, ou por correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

5.4 O UniSENAI/SC realizará verificação da veracidade da documentação junto a unidade de ensino de conclusão do Ensino Médio, ou da graduação, se necessário.

5.5 O(a) candidato(a) é responsável pelos registros feitos no ato da inscrição, bem como por erros, omissões ou equívocos gerados.

5.6 O UniSENAI/SC não cobra taxa de inscrição ou de matrícula. No entanto, para a efetivação da matrícula, será exigido o pagamento antecipado da primeira mensalidade, no ato da pré-matrícula, cujo valor será correspondente à primeira parcela do curso, não constituindo cobrança adicional.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O(a) candidato(a) que cumpriu adequadamente com a etapa de inscrição passará pelas demais etapas de seleção, a saber:



6.2 A **Etapa 01 - Redação** possui caráter obrigatório, classificatório e eliminatório, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo requisito para a continuidade do(a) candidato(a) no processo seletivo.

6.2.1 A avaliação da redação será realizada com base nos seguintes critérios avaliativos:

Critério avaliativo	Descrição	Pontuação
Domínio da Língua Portuguesa	Avalia o domínio da gramática, ortografia, pontuação, concordância e o respeito à norma-padrão da Língua Portuguesa.	20 pontos
Compreensão e Desenvolvimento do Tema	Avalia a compreensão da proposta, o desenvolvimento do tema, a utilização de argumentos e repertórios socioculturais adequados e a ausência de fuga ao tema.	30 pontos
Organização e Argumentação	Avalia a coerência, a coesão, a progressão textual, a organização das informações e a qualidade da argumentação na defesa de um ponto de vista.	20 pontos

Proposta de Intervenção	Avalia a apresentação de proposta de intervenção relacionada ao problema abordado, considerando agente, ação, modo/meio e finalidade, bem como o respeito aos direitos humanos.	30 pontos
TOTAL		100 pontos

6.2.2 A pontuação será atribuída conforme os critérios avaliativos e os respectivos pesos definidos neste edital, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.

6.2.3 O(A) candidato(a) deverá elaborar uma redação com, no mínimo, 1.200 (mil e duzentos) caracteres, sobre temática relacionada à área do curso escolhido, observando a clareza, a coerência e a organização das ideias, a capacidade de argumentação e o uso adequado da norma-padrão da língua portuguesa.

6.2.4 A redação será realizada exclusivamente de forma on-line, por meio da Plataforma Prova Fácil, em data e horário estabelecidos no cronograma do processo seletivo e divulgados ao(à) candidato(a).

6.2.5 As credenciais de acesso à Plataforma Prova Fácil serão encaminhadas ao(à) candidato(a) em até 7 (sete) dias úteis após a confirmação da inscrição, por meio dos canais de comunicação informados no ato da inscrição. O(A) candidato(a) será responsável por acompanhar as comunicações recebidas e verificar as orientações necessárias para a realização da redação.

6.2.6 Para a realização da redação, o(a) candidato(a) deverá dispor de computador ou notebook com acesso à internet e câmera em funcionamento, necessários à realização da atividade e ao monitoramento, em tempo real, de sua participação durante a avaliação, conforme os procedimentos e as orientações da plataforma.

6.2.7 O(A) candidato(a) poderá optar por realizar a redação:

I – de forma remota, em local de sua preferência, desde que disponha dos equipamentos e dos requisitos técnicos necessários à realização da avaliação; ou

II – presencialmente, em um dos campi, unidades ou polos do UniSENAI/SC, conforme disponibilidade, mediante as orientações e os procedimentos de agendamento divulgados pela instituição.

6.2.8 Independentemente da modalidade escolhida para a realização da redação, o(a) candidato(a) deverá cumprir integralmente as orientações e os procedimentos estabelecidos para a avaliação, sendo responsável por garantir as condições necessárias à sua participação.

6.2.9 O não comparecimento, a não realização da redação no prazo estabelecido ou o descumprimento das condições obrigatórias para a realização da etapa implicará a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

6.3 A Etapa 02 - Trajetória e Potencial possui caráter classificatório e opcional, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, e consiste na análise das informações e dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a), conforme os critérios, as pontuações, os limites e as regras estabelecidos neste edital.

6.3.1 Esta etapa tem como objetivo avaliar, de forma integrada, a trajetória acadêmica, profissional, formativa e extracurricular do(a) candidato(a), bem como seu potencial de desenvolvimento, iniciativa, participação social, capacidade de realização e alinhamento com a formação pretendida.

6.3.2 A pontuação da etapa será distribuída conforme os seguintes critérios:

Critério	Pontuação máxima
I. Desempenho acadêmico	25 pontos
II. Formação complementar e certificações	15 pontos
III. Atividades extracurriculares	15 pontos
IV. Olimpíadas, competições e premiações	15 pontos
V. Carta de Intenção e Projeto de Formação	30 pontos
Total	100 pontos

6.3.2.1 Desempenho acadêmico (até 25 pontos): O desempenho acadêmico será avaliado com base nos resultados obtidos pelo(a) candidato(a) no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e/ou no histórico escolar, observados os critérios e limites de pontuação estabelecidos nesta seção.

6.3.2.1.1 Resultado do ENEM (até 15 pontos): Serão aceitos os resultados das edições do ENEM de 2023, 2024, 2025 e 2026, conforme a aplicabilidade.

6.3.2.1.1.1 Será considerada uma única edição do exame, correspondente à maior pontuação válida apresentada pelo(a) candidato(a).

6.3.2.1.1.2 Para fins de pontuação, será calculada a média aritmética das notas obtidas nas seguintes áreas de conhecimento de:

- I – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- II – Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- III – Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- IV – Matemática e suas Tecnologias.

6.3.2.1.1.3 A nota da Redação do ENEM não será considerada neste critério, uma vez que a capacidade de produção textual será avaliada na Etapa 01 - Redação.

6.3.2.1.1.4 A pontuação será atribuída conforme a seguinte tabela:

Média das Áreas de Conhecimento	Pontuação
800,00 ou superior	15 pontos
De 750,00 a 799,99	13 pontos
De 700,00 a 749,99	11 pontos
De 650,00 a 699,99	9 pontos
De 600,00 a 649,99	7 pontos
De 550,00 a 599,99	5 pontos
De 500,00 a 549,99	3 pontos

Abaixo de 500,00	1 ponto
Não apresentou resultado válido	0 ponto

6.3.2.1.1.5 Para comprovação do resultado, deverá ser apresentado o boletim de desempenho individual do ENEM, disponibilizado pelo órgão responsável pela aplicação do exame.

6.3.2.1.2 Histórico escolar (até 10 pontos)

6.3.2.1.2.1 Será considerado o desempenho acadêmico registrado no histórico escolar apresentado pelo(a) candidato(a), podendo ser utilizados os seguintes documentos:

I – Histórico Escolar do Ensino Médio;

II – Histórico Escolar de Aprendizagem Industrial;

III – Histórico Escolar de Curso Técnico;

IV – Histórico Escolar de outra formação equivalente, quando admitido por este edital.

6.3.2.1.2.2 Será considerada a média global constante no documento, conforme a seguinte tabela:

Média global	Pontuação
De 9,00 a 10,00	10 pontos
De 8,50 a 8,99	9 pontos
De 8,00 a 8,49	8 pontos
De 7,50 a 7,99	7 pontos
De 7,00 a 7,49	6 pontos
De 6,50 a 6,99	5 pontos
De 6,00 a 6,49	4 pontos
De 5,00 a 5,99	2 pontos
Abaixo de 5,00	1 ponto

6.3.2.1.2.3 Quando o histórico escolar não apresentar média global, poderá ser calculada a média aritmética das notas dos componentes curriculares, desde que o documento apresente escala numérica que permita a realização do cálculo.

6.3.2.1.2.4 Quando o documento apresentar conceitos, menções ou outra forma de avaliação que não permita conversão objetiva para escala numérica, será adotada a regra de equivalência definida pela instituição.

6.3.2.2 Formação complementar e certificações (até 15 pontos): Este critério avaliará as formações realizadas pelo(a) candidato(a) além da escolarização regular, considerando iniciativas de aprendizagem e desenvolvimento de competências.

6.3.2.2.1 Poderão ser considerados, mediante comprovação documental:

- I – cursos livres;
- II – cursos de qualificação profissional;
- III – cursos de extensão;
- IV – cursos técnicos;
- V – aprendizagem profissional;
- VI – cursos de idiomas;
- VII – certificações profissionais;
- VIII – certificações tecnológicas;
- IX – certificações digitais;
- X – cursos relacionados à área do curso pretendido.

6.3.2.2.2 A pontuação será atribuída conforme os seguintes parâmetros:

Formação	Pontuação máxima
Formação técnica ou profissional relacionada ao curso pretendido	6 pontos
Curso de formação complementar	6 pontos
Curso de idioma com nível comprovado	3 pontos
Total	15 pontos

6.3.2.2.3 A apresentação de múltiplos certificados referentes à mesma formação, curso, programa ou atividade não implicará pontuação cumulativa.

6.3.2.2.4 Quando forem apresentados documentos distintos que comprovem a mesma atividade, será considerada apenas a documentação correspondente à maior pontuação aplicável.

6.3.2.2.5 Não serão considerados certificados sem identificação do(a) candidato(a) ou sem informações mínimas que permitam verificar sua autenticidade e natureza.

6.3.2.3 Atividades extracurriculares (até 15 pontos): Este critério avaliará experiências que demonstrem o envolvimento do(a) candidato(a) em atividades profissionais, acadêmicas, culturais, esportivas e de desenvolvimento pessoal.

6.3.2.3.1 Atividades culturais e esportivas (até 4 pontos)

6.3.2.3.1.1 Poderão ser consideradas as seguintes atividades:

- I – práticas esportivas;
- II – música;
- III – teatro;
- IV – dança;
- V – artes visuais;
- VI – produção cultural;
- VII – participação em grupos culturais;
- VIII – competições esportivas.

6.3.2.3.1.2 A pontuação observará o período de participação comprovada:

Período de participação	Pontuação
-------------------------	-----------

Atividade contínua por 12 meses ou mais	3 pontos
Atividade entre 6 e 11 meses	2 pontos
Atividade entre 3 e 5 meses	1 ponto

6.3.2.3.1.3 A pontuação deste subcritério estará limitada a 4 (quatro) pontos.

6.3.2.3.2 Demais atividades extracurriculares (até 6 pontos)

6.3.2.3.2.1 Poderão ser consideradas as seguintes atividades:

- I – participação em eventos;
- II – organização de eventos;
- III – participação em clubes estudantis, grêmios e representações estudantis;
- IV – participação em grupos de estudos;
- V – participação em projetos escolares;
- VI – intercâmbios e experiências internacionais;
- VII – participação em comunidades de aprendizagem;
- VIII – outras atividades relevantes de desenvolvimento pessoal ou acadêmico.

6.3.2.3.2.2 A pontuação será atribuída conforme os seguintes parâmetros:

Atividade	Critério de avaliação	Pontuação
Participação em eventos	Participação comprovada em eventos acadêmicos, científicos, culturais ou profissionais	2 pontos por evento
Clubes estudantis, grêmios e representação estudantil	Participação ativa em clubes, grêmios ou entidades estudantis	2 pontos por atividade
Projetos escolares	Participação em projetos escolares ou educacionais não pontuados em outros critérios	2 pontos por projeto
Intercâmbios e experiências internacionais	Participação comprovada em intercâmbios ou programas de experiência internacional	2 pontos por experiência
Outras atividades de desenvolvimento pessoal ou acadêmico	Participação em atividades relevantes não contempladas nos itens anteriores	2 pontos por atividade

6.3.2.3.2.3 A pontuação deste subcritério estará limitada a 6 (seis) pontos.

6.3.2.4 Olimpíadas, competições e premiações (até 15 pontos): Serão consideradas

participações em olimpíadas, competições, desafios e eventos de natureza acadêmica, científica, tecnológica, profissional, esportiva ou de inovação.

6.3.2.4.1 Poderão ser consideradas, entre outras:

- I – olimpíadas de conhecimento;
- II – olimpíadas científicas;
- III – competições de matemática;
- IV – competições de programação;
- V – competições de robótica;
- VI – feiras científicas;
- VII – desafios tecnológicos;
- VIII – competições técnicas;
- IX – competições de empreendedorismo;
- X – competições de inovação.

6.3.2.4.2 A pontuação observará os seguintes parâmetros:

Resultado ou participação	Pontuação
Participação comprovada em competição ou olimpíada reconhecida	5 pontos
Participação comprovada em feiras, desafios e eventos	5 pontos

6.3.2.4.3 A pontuação deste critério estará sujeita ao limite máximo estabelecido para a etapa, conforme os critérios de pontuação definidos neste edital.

6.3.2.5 Carta de Intenção e Projeto de Formação (até 30 pontos): O(A) candidato(a) deverá apresentar uma Carta de Intenção e Projeto de Formação, conforme modelo e orientações disponibilizados pela instituição.

6.3.2.5.1 A carta deverá abordar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- I – motivos que levaram à escolha do curso;
- II – experiências que contribuíram para essa escolha;
- III – compreensão sobre a área profissional;
- IV – expectativas em relação à formação;
- V – objetivos acadêmicos e profissionais;
- VI – perspectivas de utilização dos conhecimentos adquiridos ao longo da formação.

6.3.2.5.2 Recomenda-se que a carta tenha entre 1.500 (mil e quinhentos) e 2.000 (dois mil) caracteres, incluindo espaços.

6.3.2.5.3 A avaliação observará os seguintes critérios:

Critério	Pontuação máxima
Clareza sobre a escolha do curso	5 pontos
Conhecimento e compreensão da área profissional	5 pontos
Coerência entre trajetória e escolha do curso	5 pontos

Projeto profissional e perspectivas de futuro	5 pontos
Clareza, organização e capacidade argumentativa	5 pontos
Originalidade e consistência das ideias	5 pontos
Total	30 pontos

6.3.2.5.4 Cada critério será avaliado conforme os seguintes níveis de aproveitamento:

Nível de avaliação	Aproveitamento da pontuação
Excelente	100%
Adequado	75%
Parcial	50%
Insuficiente	25%
Não apresentado	0%

6.3.2.5.5 A avaliação da Carta de Intenção e Projeto de Formação considerará exclusivamente os critérios estabelecidos nesta etapa, não sendo objeto de avaliação a condição socioeconômica, características pessoais, aparência, origem, raça, gênero, religião, deficiência ou quaisquer outros aspectos não relacionados aos critérios de avaliação previstos neste edital.

6.3.3 Documentação comprobatória

6.3.3.1 Para fins de pontuação, os documentos apresentados deverão permitir a identificação, conforme a natureza da atividade:

- I – do(a) candidato(a);
- II – da instituição ou organização emissora;
- III – da atividade realizada;
- IV – do período de realização, quando aplicável;
- V – da carga horária, quando aplicável;
- VI – do resultado obtido, quando aplicável.

6.3.3.2 Documentos ilegíveis, incompletos, sem identificação do(a) candidato(a) ou sem elementos suficientes para comprovação da atividade poderão ser desconsiderados.

6.3.3.3 Documentos sem data ou período poderão ser aceitos somente quando sua natureza permitir a comprovação independente da temporalidade.

6.3.3.4 Para comprovação das atividades e formações, poderão ser apresentados os seguintes documentos, observada a natureza de cada critério:

Atividade ou critério	Documento principal	Documentos equivalentes
-----------------------	---------------------	-------------------------

ENEM	Boletim oficial de desempenho	Documento oficial emitido pelo órgão responsável
Histórico escolar	Histórico escolar oficial	Declaração oficial da instituição acompanhada de documento que contenha as notas
Curso técnico	Diploma ou certificado	Declaração de conclusão acompanhada do histórico
Aprendizagem Industrial	Certificado de conclusão	Declaração oficial acompanhada do histórico
Curso livre	Certificado	Declaração oficial de conclusão
Curso de extensão	Certificado	Declaração oficial da instituição
Curso de idioma	Certificado de conclusão ou nivelamento	Declaração da escola de idiomas acompanhada de teste oficial de proficiência
Estágio	Termo de compromisso ou declaração	Declaração da empresa ou instituição
Jovem Aprendiz	Contrato ou registro na CTPS	Declaração da empresa ou instituição formadora
Representação estudantil	Declaração da instituição	Documento oficial da entidade estudantil
Atividade esportiva	Declaração da instituição ou equipe	Certificado ou documento oficial de participação
Atividade cultural	Declaração da instituição ou grupo	Certificado ou documento oficial
Olimpíada	Certificado oficial	Resultado oficial da organização
Competição	Certificado ou declaração	Resultado oficial publicado pela organização
Premiação	Certificado ou diploma de premiação	Resultado oficial da instituição organizadora

6.3.3.5 Documentos ou atividades não expressamente previstos nas tabelas de pontuação poderão ser analisados pela comissão responsável pelo processo seletivo, desde que apresentem natureza equivalente às atividades previstas e possam ser enquadrados objetivamente em um dos critérios estabelecidos, respeitados os limites de pontuação aplicáveis.

6.3.4 Documentos irregulares e envio fora do prazo

6.3.4.1 A apresentação de documento falso, adulterado, fraudulento ou cuja autenticidade não

possa ser comprovada poderá resultar na desclassificação do(a) candidato(a), sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

6.3.4.2 Não serão aceitos documentos complementares após o encerramento do período estabelecido para envio da documentação, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste edital ou quando a instituição solicitar documentação complementar exclusivamente para esclarecimento de informação apresentada tempestivamente.

6.3.5 Cálculo da nota da etapa

6.3.5.1 A nota da Avaliação de Trajetória e Potencial será calculada pela soma das pontuações obtidas nos critérios previstos nesta etapa, respeitados os limites de pontuação estabelecidos neste edital.

6.3.5.2 A pontuação máxima da etapa será de 100 (cem) pontos.

6.3.5.3 A classificação dos(as) candidatos(as) observará a nota obtida nesta etapa e os demais critérios de classificação e desempate estabelecidos neste edital.

6.4 A **Etapa 03 - Hackathon** possui caráter obrigatório, classificatório e eliminatório, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, e tem por objetivo avaliar a capacidade dos(as) candidatos(as) de mobilizar conhecimentos, habilidades e competências na resolução de desafios, considerando aspectos individuais e coletivos.

6.4.1 O **Hackathon será realizado presencialmente**, nos campi do UniSENAI/SC localizados em Florianópolis e Joinville, conforme o local, a data e o horário estabelecidos no cronograma constante do item 3 - DO CRONOGRAMA deste Edital.

6.4.2 O Hackathon será realizado em equipes, constituídas conforme critérios e orientações estabelecidos pelo UniSENAI/SC, a partir de desafio relacionado à área do curso escolhido pelo(a) candidato(a).

6.4.3. A avaliação do Hackathon será composta por três instrumentos, conforme a seguinte distribuição de pontuação:

Instrumento de avaliação	Pontuação
Avaliação Individual	60 pontos
Avaliação Coletiva	20 pontos
Autoavaliação	20 pontos
TOTAL	100 pontos

6.4.4. Avaliação Individual (até 60 pontos): A avaliação individual considerará o desempenho de cada candidato(a) durante o desenvolvimento do Hackathon, conforme os seguintes critérios:

Critério avaliativo	Pontuação
Participação e engajamento nas atividades propostas	8 pontos
Capacidade de análise e compreensão do desafio	10 pontos

Capacidade de resolução de problemas e proposição de soluções	12 pontos
Aplicação de conhecimentos e habilidades relacionados ao desafio	10 pontos
V – Iniciativa e autonomia na realização das atividades	7 pontos
VI – Comunicação e argumentação na apresentação e defesa das ideias	6 pontos
VII – Capacidade de colaboração e contribuição efetiva para o desenvolvimento da solução	7 pontos
Total	60 pontos

6.4.5. Avaliação Coletiva (até 20 pontos): A avaliação coletiva considerará o desempenho da equipe no desenvolvimento e na apresentação da solução proposta para o desafio, conforme os seguintes critérios:

Critério avaliativo	Pontuação
Integração e colaboração entre os integrantes da equipe	5 pontos
Organização e divisão das atividades	3 pontos
Coerência e qualidade da solução apresentada	5 pontos
Criatividade e inovação na proposta	4 pontos
Clareza e qualidade da apresentação final	3 pontos
Total	20 pontos

6.4.6. Autoavaliação (até 20 pontos): A autoavaliação será realizada individualmente pelo(a) candidato(a), mediante instrumento específico, considerando sua percepção sobre a própria participação, contribuição e aprendizagem durante o Hackathon, conforme os seguintes critérios:

Critério avaliativo	Pontuação
Participação e comprometimento com as atividades	4 pontos
Contribuição individual para o trabalho da equipe	5 pontos
Iniciativa e responsabilidade na realização das atividades	4 pontos
Capacidade de reconhecer potencialidades e pontos de melhoria	3 pontos
Reflexão sobre sua atuação e aprendizagem durante o Hackathon	4 pontos

Total	20 pontos
--------------	------------------

3.4.7 Os critérios avaliativos previstos nos itens 3.4.3, 3.4.4 e 3.4.5 serão avaliados conforme instrumentos, escalas e orientações estabelecidos pelo UniSENAI/SC, respeitados os limites máximos de pontuação definidos para cada critério.

3.4.8 A pontuação final da **Etapa 03 - Hackathon** será obtida pela soma das pontuações atribuídas na Avaliação Individual, na Avaliação Coletiva e na Autoavaliação, totalizando o máximo de **100 (cem) pontos**.

3.4.9 A participação no Hackathon é obrigatória para os(as) candidatos(as) convocados(as) para esta etapa. O não comparecimento ou a não realização das atividades previstas implicará a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

3.4.10 A organização, duração, formato, composição das equipes, orientações para realização do desafio e procedimentos específicos de avaliação serão informados aos(às) candidatos(as) convocados(as) para esta etapa.

7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Em conformidade com as regras de seleção estabelecidas no item 6 deste Edital, os(as) candidatos(as) que concluírem as **3 (três) etapas** do Processo Seletivo terão sua pontuação final calculada com base na **média aritmética simples** das pontuações obtidas em cada etapa, conforme apresentado a seguir:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Etapa 01	Redação	100 pontos
Etapa 02	Trajetória e Potencial	100 pontos
Etapa 03	Hackathon	100 pontos
Total de pontos possíveis		300 pontos

7.2. A pontuação de cada etapa será atribuída conforme os critérios avaliativos e respectivos pesos estabelecidos nos itens específicos deste Edital.

7.3. Na **ETAPA 01 – REDAÇÃO**, a pontuação máxima será de **100 (cem) pontos**, conforme os critérios avaliativos e respectivos pesos definidos no item correspondente.

7.4. Na **ETAPA 02 – TRAJETÓRIA E POTENCIAL**, a pontuação máxima será de **100 (cem) pontos**, conforme os critérios avaliativos e respectivos pesos definidos no item correspondente.

7.5. Na **ETAPA 03 – HACKATHON**, a pontuação máxima será de **100 (cem) pontos**, distribuída entre a avaliação individual, coletiva e autoavaliação.

7.6. A pontuação final do(a) candidato(a) será calculada pela média aritmética simples das pontuações obtidas nas três etapas, conforme a seguinte fórmula:

$$Pontuação\ Final = \frac{(Etapa\ 01 + Etapa\ 02 + Etapa\ 03)}{3}$$

7.7. A pontuação final será expressa em escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**.

7.8. Será considerado(a) aprovado(a) no Processo Seletivo o(a) candidato(a) que obtiver **pontuação final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos**, observados os critérios de participação, classificação e eventual caráter eliminatório estabelecidos para cada etapa.

7.9. A classificação geral será realizada em **ordem decrescente de pontuação final**, considerando a nota obtida por cada candidato(a), até o preenchimento do número de vagas ofertadas para cada curso.

7.10. Os(as) candidatos(as) que obtiverem pontuação suficiente para classificação, mas que excederem o número de vagas disponíveis, serão classificados(as) como **suplentes** e poderão ser convocados(as), conforme a ordem de classificação, em caso de desistência ou disponibilidade de vagas, observado o prazo estabelecido neste Edital.

7.11. A relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) para matrícula será divulgada no portal do UniSENAI/SC, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

7.12. O(a) candidato(a) convocado(a) que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga, podendo ser convocados(as) outros(as) candidatos(as), respeitada a ordem de classificação, o limite de vagas e os prazos previstos neste Edital.

8 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate na **pontuação final** entre dois ou mais candidatos(as), o desempate será realizado sucessivamente, observando-se os seguintes critérios, **na ordem apresentada**, até que seja estabelecida a ordem de classificação:

1º critério: maior pontuação na **ETAPA 01 - REDAÇÃO**;

2º critério: maior pontuação na **ETAPA 02 - TRAJETÓRIA E POTENCIAL**;

3º critério: maior pontuação na **ETAPA 03 - HACKATHON**;

4º critério: maior idade do(a) candidato(a), considerando-se a data completa de nascimento (dia, mês e ano);

5º critério: permanecendo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado **sorteio**, em procedimento definido pelo UniSENAI/SC e comunicado aos(às) candidatos(as) envolvidos(as).

8.2. A aplicação dos critérios de desempate ocorrerá de forma sucessiva, sendo utilizado o critério subsequente somente quando o anterior não for suficiente para estabelecer a ordem de classificação entre os(as) candidatos(as) empatados(as).

9 DO BENEFÍCIO

9.1. Serão concedidos bolsas de estudo, na modalidade de desconto sobre o valor das mensalidades aos(às) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo, conforme a ordem de classificação final, observados os percentuais e a quantidade de beneficiários(as) estabelecidos a seguir:

Classificação	Percentual de bolsa
Do 1º ao 5º candidato(a) classificado(a)	100% (cem por cento)
Do 6º ao 20º candidato(a) classificado(a)	75% (setenta e cinco por cento)
Do 21º ao 40º candidato(a) classificado(a)	50% (cinquenta por cento)

9.2. As bolsas de estudo/descontos serão concedidos de acordo com a ordem de classificação final **em cada curso participante do Processo Seletivo**, totalizando **80 (oitenta) descontos**, sendo **40 (quarenta) descontos por curso e campi**.

9.3. A bolsa de estudo/desconto será aplicado exclusivamente ao curso, turno e *campus* para os quais o(a) candidato(a) foi classificado(a), não sendo permitida sua transferência para outro curso, turno ou *campus*.

9.4. A bolsa de estudo/desconto é **pessoal e intransferível** e será válido enquanto o(a) estudante mantiver matrícula ativa e regular no curso para o qual foi classificado(a), observadas as normas institucionais e as condições estabelecidas neste Edital.

9.5. Em caso de **trancamento da matrícula**, a bolsa de estudo/desconto será suspensa. No retorno do(a) estudante, a concessão do benefício estará condicionada à política de descontos vigente à época, não sendo garantida a manutenção do percentual anteriormente concedido.

9.6. A concessão e a manutenção da bolsa de estudo/desconto estão condicionadas ao **pagamento da mensalidade até a data de vencimento estabelecida no respectivo boleto**, observadas as condições e normas financeiras institucionais.

9.7. A bolsa de estudo/desconto incidirá sobre as mensalidades do curso, não abrangendo eventuais valores referentes a serviços, taxas, materiais, atividades ou outros encargos que não estejam expressamente incluídos na mensalidade, conforme as normas institucionais aplicáveis.

9.8 A bolsa de estudo/desconto possui uma contrapartida, caracterizada por atividades acadêmicas que serão realizadas no contraturno, no período vespertino, pelo menos três vezes por semana.

9.9 As atividades acadêmicas no contraturno serão realizadas nas dependências do *campus* de oferta do curso, e serão organizadas e conduzidas por docentes e pela coordenação do curso.

9.10 O benefício será concedido como desconto, aplicado diretamente no boleto das mensalidades, e será válido apenas para pagamentos efetuados até a data de vencimento.

10 DA MATRÍCULA

10.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas e contemplados(as) com os descontos previstos neste Edital serão convocados(as) para realização da matrícula, conforme o cronograma estabelecido no item 3.1 deste Edital.

10.2. Para a efetivação da matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos obrigatórios, em formato de fotografia ou cópia digitalizada, nos formatos PDF, JPG ou PNG, com imagem nítida, legível e de boa qualidade, contendo, quando aplicável, frente e verso do documento:

I – **Certificado de conclusão do Ensino Médio**, de acordo com o Parecer nº CP 98/99 do Conselho Nacional de Educação e com a Portaria Ministerial nº 391/00;

II – **Histórico Escolar do Ensino Médio**;

III – **Documento oficial de identificação**, preferencialmente Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou, alternativamente, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte emitido pela Polícia Federal ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

IV – **Certidão de nascimento ou casamento**;

V – **Título Eleitoral**, físico ou digital;

VI – **Certificado de Reservista ou documento comprobatório de regularidade com as obrigações militares**, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 (dezoito) anos;

VII – **Comprovante de vacinação contra rubéola**, para candidatas do sexo feminino, de 12 a 40 anos, conforme Lei nº 10.196, de 24 de julho de 1996.

10.3. O(a) candidato(a) que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior deverá apresentar documento de equivalência de estudos expedido pela Secretaria de Estado da Educação competente, acompanhado de cópia do histórico escolar emitido pela instituição de ensino do país de origem.

10.4. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão atender às exigências legais aplicáveis, incluindo, quando exigido, a legalização ou apostilamento correspondente e a respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa.

10.5. A efetivação da matrícula estará condicionada à apresentação e validação da documentação exigida neste Edital e ao cumprimento dos demais requisitos institucionais aplicáveis.

10.6. O(a) candidato(a) que não apresentar, dentro do prazo estabelecido para matrícula, a documentação exigida ou que não atender aos requisitos previstos neste Edital será considerado(a) **desistente**, perdendo o direito à vaga e ao benefício de desconto eventualmente concedido, ficando sem efeito, para todos os fins, a classificação obtida no Processo Seletivo.

10.7. As vagas decorrentes da não efetivação da matrícula, da desistência ou da perda do direito à vaga serão disponibilizadas para convocação dos(as) candidatos(as) subsequentes, respeitada a ordem de classificação, os critérios de concessão dos descontos e o limite de vagas estabelecido para cada curso.

10.8. A convocação de candidatos(as) classificados(as) como suplentes poderá ocorrer até o prazo estabelecido neste Edital, observada a disponibilidade de vagas e os procedimentos institucionais de matrícula.

10.9. A matrícula será considerada efetivada somente após a conferência e validação da documentação apresentada e o cumprimento dos procedimentos institucionais estabelecidos para essa finalidade.

11 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI 13709/18

11.1. Os dados pessoais fornecidos pelo(a) candidato(a) no âmbito deste Processo Seletivo serão tratados pelo UniSENAI/SC para as finalidades relacionadas à inscrição, à realização das etapas de seleção, à avaliação, à classificação, à convocação, à matrícula e ao cumprimento das demais finalidades previstas neste Edital e nos normativos institucionais aplicáveis.

11.2. O tratamento dos dados pessoais será realizado durante o período necessário ao atendimento das finalidades previstas neste Edital e nos normativos institucionais, observados os prazos de retenção e as obrigações previstas na legislação aplicável.

11.3. Os dados pessoais fornecidos pelo(a) candidato(a), na condição de titular dos dados, poderão ser compartilhados com outros agentes de tratamento quando necessário à execução das atividades relacionadas ao Processo Seletivo, incluindo a operacionalização das etapas de seleção, a aplicação e correção das avaliações, a classificação, a comunicação com os(as) candidatos(as), a concessão dos descontos e a efetivação da matrícula, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.4. O UniSENAI/SC adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão deste Processo Seletivo contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos da legislação aplicável.

11.5. Os dados pessoais poderão ser mantidos pelo período necessário ao cumprimento das finalidades para as quais foram coletados, bem como para o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, o exercício regular de direitos e demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

11.6. O(A) candidato(a), na condição de titular dos dados pessoais, poderá exercer os direitos

previstos na Lei nº 13.709/2018, observadas as hipóteses e condições estabelecidas na legislação, incluindo aqueles relacionados à confirmação da existência de tratamento, ao acesso aos dados, à correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados e às demais garantias legalmente previstas.

11.7. Quando aplicável, determinados dados pessoais poderão ser tratados independentemente de consentimento do(a) candidato(a), nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/2018, inclusive quando o tratamento for necessário para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, para a execução de procedimentos relacionados ao Processo Seletivo ou para o exercício regular de direitos.

11.8. Ao realizar sua inscrição no Processo Seletivo, o(a) candidato(a) declara estar ciente das condições de tratamento de seus dados pessoais previstas neste Edital, sem prejuízo dos direitos assegurados pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

12 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

12.1 Será eliminado o(a) candidato(a) que não atender aos critérios de seleção e classificação.

12.2 O(a) candidato(a) aprovado que não comprovar conclusão do Ensino Médio, ou equivalente deve estar ciente de que **em nenhuma hipótese poderá requerer a matrícula**, uma vez que não atende ao dispositivo no artigo 44, II da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e os requisitos dispostos neste Edital.

12.3 O(a) candidato(a) que apresentar documentos falsos ou inidôneos terá a matrícula anulada e estará sujeito à punição prevista em Lei.

12.4 Os(as) candidatos(as) estrangeiros que não apresentaram os documentos citados no item 3.2 e 5.3, além dos documentos revalidados pelo Conselho Estadual de Educação: Histórico Escolar e Certificado de Conclusão de Ensino Médio.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O resultado deste Processo Seletivo será válido exclusivamente para ingresso e matrícula no primeiro semestre letivo de 2027 (2027/1), observados os prazos estabelecidos neste Edital.

13.2. O UniSENAI/SC poderá alterar, complementar ou retificar as disposições estabelecidas neste Edital, mediante publicação de Nota Pública, Comunicado, Aditivo, Errata ou Retificação de Edital, conforme a natureza da alteração, os quais passarão a integrar este Edital para todos os fins.

13.3. A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo implica ciência e aceitação integral das condições, procedimentos, critérios e normas estabelecidos neste Edital e nos demais documentos e orientações relacionados ao certame, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.

13.4. Será considerada nula, para todos os efeitos, a participação, classificação ou eventual matrícula do(a) candidato(a) que tenha utilizado documentos falsos, informações inverídicas, meios fraudulentos ou quaisquer outros meios ilícitos para participar do Processo Seletivo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

13.5. Os(as) estudantes matriculados(as) estarão sujeitos(as) ao Estatuto e ao Regimento Acadêmico do Centro Universitário SENAI/SC, ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e às demais normas e regulamentos institucionais vigentes, inclusive aquelas relativas à matrícula, à vida acadêmica e à prestação dos serviços educacionais.

13.6. O UniSENAI/SC cobrará mensalidades e, quando aplicável, taxas acadêmicas, conforme os valores, condições e normas institucionais vigentes, observada a legislação aplicável.

13.7. Em atendimento à legislação vigente e aos princípios de inclusão e acessibilidade, o Unisenai/SC poderá ofertar, em caráter optativo, a unidade curricular de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, observadas as condições e os procedimentos institucionais para sua oferta.

13.8. O Unisenai/SC reserva-se o direito de não ofertar turma de curso, turno ou *campus* prevista neste Edital caso o número de candidatos(as) classificados(as) não atinja o quantitativo mínimo estabelecido pela Instituição para sua abertura, hipótese em que os(as) candidatos(as) afetados(as) serão comunicados(as) individualmente e orientados(as) quanto às alternativas disponíveis, quando houver.

13.9. O(A) candidato(a) com deficiência ou que necessite de atendimento especializado deverá informar essa condição no ato da inscrição e solicitar o atendimento necessário para a realização das etapas do Processo Seletivo, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital.

13.10. Para todos os fins deste Edital e do Processo Seletivo, será considerado como referência o horário oficial de Brasília (horário de Brasília/DF).

13.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa, para dirimir eventuais questões decorrentes deste Processo Seletivo.

13.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e Extensão do Centro Universitário SENAI/SC, observada a legislação aplicável e as normas institucionais vigentes.

Assinatura Eletrônica
15/10/2026 14:19 (BRT)

 **FABRIZIO MACHADO PEREIRA**

923. ***-***-87
Fabrizio Machado Pereira

Florianópolis, 16 de outubro de 2026.

Fabrizio Machado Pereira
Diretor Regional do SENAI/SC
Reitor do Centro Universitário SENAI/SC